

## D E C R E T O nº139/2015

09/01/2015

*“Institui o Calendário de feriados e dias de suspensão de expediente nas repartições municipais para o ano de 2015, e dá outras providências”*

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e,

**Considerando** a necessidade de se reunir, num único ato, o rol de datas em que não é permitido o trabalho nas repartições municipais, conforme legislação aplicável;

**Considerando** a instituição, no País, pelos diversos setores de produção, dos chamados “feriados prolongados”, dando ensejo a significativas ausências de servidores;

**Considerando** que a instituição do Calendário de feriados e dias de suspensão de expediente, irá proporcionar um melhor planejamento administrativo;

**Considerando**, ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da classe do funcionalismo municipal.

### DECRETA:

**Artigo 1º-** No exercício de 2015, as repartições públicas municipais, além dos dias destinados ao descanso semanal (sábados e domingos), não funcionarão nas seguintes datas:

#### I-FERIADOS LOCAIS

- a) 11 de março (quarta-feira) – Aniversário da Cidade;
- b) 03 de abril (sexta-feira) – Sexta-Feira da Paixão;
- c) 04 de junho (quinta-feira) – Dia de “Corpus Christi”;
- d) 20 de novembro (sexta-feira) – Dia da Consciência Negra.

#### II-FERIADO ESTADUAL

- a) 09 de julho (quinta-feira) – Revolução Constitucionalista de 1932.

### III-FERIADOS NACIONAIS

- a) 01 de janeiro (quinta-feira) – Dia da Confraternização Universal;
- b) 21 de abril (terça-feira) – Dia de Tiradentes;
- c) 1º de maio (sexta-feira) – Dia do Trabalho;
- d) 07 de setembro (segunda-feira) – Dia da Independência;
- e) 12 de outubro (segunda-feira) – Dia da Padroeira do Brasil;
- f) 02 de novembro (segunda-feira) – Dia de Finados;
- g) 15 de novembro (domingo) – Dia da Proclamação da República;
- h) 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal.

### IV-PONTO FACULTATIVO

- a) 28 de outubro (quarta-feira) – Dia do Funcionário Público.

**Art. 2º** Fica autorizado, no exercício de 2015, o não funcionamento das repartições municipais nas segundas-feiras que antecedem e nas sextas-feiras que sucederem os dias declarados feriados e pontos facultativos, bem como a terça-feira de Carnaval, tidos como “pontes”, na seguinte conformidade:

- a) 02 de janeiro (sexta-feira) – Posterior ao dia da “Confraternização Universal”;
- b) 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval;
- c) 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
- d) 20 de abril (segunda-feira) – véspera do dia de “Tiradentes”;
- e) 05 de junho (sexta-feira) – posterior ao dia de “Corpus Christi”;
- f) 10 de julho (sexta-feira) – posterior ao dia da “Revolução Constitucionalista de 1932”;
- g) 24 de dezembro (quinta-feira) – véspera do dia de “Natal”;
- h) 31 de dezembro (quinta-feira) – véspera da “Confraternização Universal”.

Parágrafo único – As jornadas de trabalho correspondentes aos dias mencionados neste artigo deverão ser compensados pelos servidores, a partir de 19 de janeiro de 2015, com acréscimo de 30 (trinta) minutos à respectiva jornada diária, no horário de saída.

**Art. 3º** - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

**Art. 4º** - As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados neste Decreto, devendo ser baixadas normas a respeito.

**Art. 5º** - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 09 de janeiro de 2015.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
09/01/2015

**Natália Favali Rodrigues**  
Chefe de Gabinete